

## PORTARIA Nº 185/2016 – COOVE/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ-DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado nº 13.640.155-6, Despacho nº 930/2016 -AJU resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

A Portaria Nº 070/2016-COOVE/DG que cassou o Despachante de Trânsito WANDERSON ROCHA, titular da Portaria nº 987/94, matrícula nº 01.01.668-7, para o exercício da função no município de Curitiba-Pr, jurisdição da 1ª Ciretran.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Curitiba, 25 de julho de 2016.

**HERIVELTO DO CARMO**      **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**  
**COORDENADOR DE VEÍCULOS**      **DIRETOR GERAL**

## PORTARIA Nº 186/2016-COOVE/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Protocolos nº 13.640.155-6 e 12.183.623-8 e seus anexos(CD f s 08) considerando o contido no Parecer nº 0038/2016 - AJU, Protocolo 13.640.155-6, Despacho Nº 310/2016 -AJU, resolve:

**CASSAR**

Nos termos do Artigo 17, inciso III, e Artigo 20, alínea “d” da Lei Estadual nº 12.327/1998 com as devidas alterações da Lei Estadual 15.060/2006, a credencial de Despachante de Trânsito de WANDERSON ROCHA, titular da Portaria nº 987/94, matrícula 01.01.668-7, para o exercício da função no município de Curitiba/PR, jurisdição da 01ª Ciretran, por infração ao disposto no Artigo 12, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, e Artigo 14, alíneas “f”, “h”, “j”, “n” e “p”, Artigo 15, alíneas “a”, “b” e “e”, todos da Lei Estadual nº 12.327/1998 com as devidas alterações da Lei Estadual 15.060/2006 e Dispostos legais da Lei 8429/1992, Artigos 11, Incisos “I” e “II”, Artigo 12, *caput*.

Devendo ser observado o procedimento recursal estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 17.682/2013.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Curitiba, 25 de junho de 2016.

**HERIVELTO DO CARMO**      **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**  
**COORDENADOR DE VEÍCULOS**      **DIRETOR GERAL**  
70530/2016

**Procuradoria Geral do Estado****DELIBERAÇÃO N.º 45/16 - CSPGE**

Protocolo: 14.168.380-2  
Interessado: Secretaria-Executiva do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado  
Assunto: Definição da ordem de classificação para realização de remoção voluntária

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 28 de julho de 2016, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pelo conhecimento da consulta formulada pela Secretaria-Executiva do Conselho Superior para o fim de manter a adoção da lista geral do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procuradores do Estado como critério para definição da lista de antiguidade, inclusive para fins de remoção.

Curitiba, sala das sessões, em 28 de julho de 2016.

Paulo Sérgio Rosso  
Presidente do Conselho Superior

Bráulio Cesco Fleury  
Conselheiro Relator

71201/2016

**Secretaria da Administração e da Previdência****Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 051/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800/1996, e em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 25.07.2016, e, em conformidade com o memorando nº 051/2016, de 27/07/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº16/4219200, em 27/07/2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: SÃO FRANCISCO PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA

NIRE: 41204124780

ATO (s): 4ª Alteração Contratual – protocolo 04/129059-3

JUSTIFICATIVA: Não há 3ª Alteração Contratual registrada na JUCEPAR.

CUMPRA-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
Curitiba, 02 de agosto de 2016.  
Ardisson Naim Akel  
Presidente

71136/2016

**Paranaprevidência****RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 91271/16 - Protocolo: 14.107.384-2/13.870.097-6 - Segurado:** Agostinho Mussilini Junior - **Cargo:** Delegado de Polícia **Beneficiários:** Luis Vicente Scorsim Mussilini – Filho Menor – 33,34% Angela Marcia Scorsim – Convivente – 33,33% Isabella Scorsim Eurich – Enteadada – 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 15.379,43** (Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) – **FP Motivo:** Inclusão de Isabelle Scorsim Eurich na qualidade de enteada. Embasamento Legal Art. 42, II, §1º da Lei/PR nº 12.398/98.

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 91600/16 - Protocolo: 13.677.184-1 - Segurado:** Hiderci Augusto Machado - **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Jorge Augusto Machado – Filho Inválido – 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.381,32** (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) – **FM Motivo:** Redistribuição de cotas em decorrência do indeferimento da solicitação de Zenaide Batista dos Santos na qualidade de convivente. Curitiba, 3 de agosto de 2016.

70811/2016

**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste**

**Natureza:** Convênio nº 027/2016  
**Partes:** Unioeste x FUNDEP  
**Objeto:** Execução do Projeto de Extensão” PROCADE – Programa de Capacidade Gerencial e Desenvolvimento Empresarial.  
**Data da Assinatura:** 25/07/2016  
**Vigência:** 24/07/2021

**Natureza:** Termo de Encerramento convênio nº 28/2016  
**Partes:** Unioeste x FUNDEP  
**Objeto:** Encerramento da execução do Projeto de Extensão “ Curso de Especialização em MBA em Gestão de Pessoas”.  
**Data da Assinatura:** 25/07/2016

71234/2016